



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União de Educação e Cultura - UNECE		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia (UNESULBAHIA), com sede no município de Eunápolis, no estado da Bahia.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201718822		
PARECER CNE/CES Nº: 315/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/6/2020

I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o recredenciamento institucional da Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia (UNESULBAHIA), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718822 em 5 de dezembro de 2017. A Instituição de Educação Superior (IES) tem sede no município de Eunápolis, no estado da Bahia.

Do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do Ministério da Educação (MEC):

[...]

PARECER FINAL

Processo e-MEC: 201718822

Assunto: Recredenciamento das FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA - UNESULBAHIA (2632).

Ementa: Recredenciamento. Deferimento do pedido das FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA - UNESULBAHIA (2632), com sede no município Eunápolis, no estado da Bahia.

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento das FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA - UNESULBAHIA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718822 em 05-12-2017.

2. Da Mantida

As FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA - UNESULBAHIA, código e-MEC nº 2632, instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria 352 de 22/03/2000, publicada no Diário Oficial em 24/03/2000. A Portaria MEC nº 946 de 20/11/2014, DOU de 21/11/2014,

recredenciou a Instituição. A IES está situada na Rodovia BR 367, Km 14, s/n, Bairro: Zona Rural, Município: Eunápolis/BA, CEP: 45820-000.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 14/05/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 3(2018) e CI 4 (2019).

Constam protocolados no sistema e-MEC os seguintes processos em nome da Mantida:

São 6 processos de Autorização de Cursos:

201930453 - DIREITO - fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201930455 – PSICOLOGIA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201930456 – ODONTOLOGIA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201930463 - MEDICINA VETERINÁRIA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201930464 - ENGENHARIA CIVIL – fase: DESPACHO SANEADOR;

201352527 – MEDICINA - fase: GM - HOMOLOG CNE.

São 6 processos de Aditamento de Extinção Voluntária de Cursos, todos na fase: PARECER FINAL:

201930114 – PEDAGOGIA, código 45980;

201930117 – PEDAGOGIA, código 48222;

201929476 - EDUCAÇÃO FÍSICA, código 109570;

201929490 – TURISMO, código 58290;

201929501 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, código 109572;

201929504 - PEDAGOGIA, código 45997.

São 3 processos de Renovação de Reconhecimento de Cursos, todos na fase: PARECER FINAL:

201710240 – ADMINISTRAÇÃO;

201503580 – ENFERMAGEM;

201504092 – FISIOTERAPIA

(Consulta realizada em 14/05/2020).

3. Da Mantenedora

As FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA - UNESULBAHIA são mantidas pela UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNECE código e-MEC nº 977, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.754.493/0001-80, com sede e foro no município de Eunápolis /BA.

Foram consultadas em 14/05/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Validade: 07 de novembro de 2020.*
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade, 12/03/2020 a 09/07/2020.*

O sistema e-MEC não registra outra mantida em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. 36301</i>	<i>Portaria 369 de 30/07/2013 201710240 Renov. Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Biomedicina, bac. 1504642</i>	<i>Portaria 130 de 05/05/2020</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Ciências Contábeis, bac, 49092</i>	<i>Portaria 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Direito, bac. 72661</i>	<i>Portaria 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Educação física, bac, 1504647</i>	<i>Portaria 130 de 05/05/2020</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Enfermagem, bac. 109566</i>	<i>Portaria 264 de 16/11/2012 201503580 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Farmácia, bac. 1504640</i>	<i>Portaria 130 de 05/05/2020</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Fisioterapia, bac. 109568</i>	<i>Portaria 220 de 01/11/2012 201504092 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Medicina, bac. 1257548</i>	<i>Portaria 16 de 27/01/2020.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 5</i>
<i>Nutrição, bac. 1504635</i>	<i>Portaria 130 de 05/05/2020</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>

(Consulta realizada em 14/05/2020).

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 09/04/2019 a 13/04/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 145479.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,60</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,56</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3,33</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,21</i>
<i>CONCEITO FINAL CONTÍNUO</i>	<i>3,77</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

Requisitos legais

Em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, com Declaração de Acessibilidade, assinada pelo Engenheiro Civil Daniel Vianna Góes Araújo – CREA – BA 0515105180. Também foi apresentado o laudo Técnico de Acessibilidade de responsabilidade da empresa DINAMICUS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, Laudo Técnico ART nº BA20180063644, assinado pelo Engenheiro Civil - Gleno Carvalho de Castro Abreu – CREA 40.712-D. Quanto ao Plano de Fuga, a Instituição anexou o Plano de Emergência Contra Incêndio; Atestado de Brigada de Incêndio – Curso de Formação de Brigada de Incêndio – GAV TREINAMENTOS; Protocolo de Projeto para Análise do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e Formulário de segurança contra Incêndio de Projeto Técnico.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

• O Conceito Institucional das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA é 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

• Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

• Conforme informação acima, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, juntamente com o Laudo Técnico.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

• Também conforme informação acima, a Instituição anexou o Plano de Emergência Contra Incêndios com o respectivo Laudo Técnico.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

• A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição, atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que as Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA se encontram em ótimas condições para ser

recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Quantitativa, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (4,00): O Planejamento e a Avaliação Institucional foram bem avaliados. Foram identificados uma série de pontos positivos, especialmente com respeito à autoavaliação, que evidencia e influencia positivamente no desenvolvimento institucional e atende às necessidades da comunidade acadêmica. Contudo, há necessidade de melhorar a divulgação das ações da CPA e da comunicação entre a comunidade acadêmica, especialmente com a comunidade externa. Outro ponto que a CPA reconhece que precisa evoluir, é o processo de retorno, isto é, a apropriação dos resultados da autoavaliação institucional. Na documentação analisada - Relato Institucional (2018) e Relatório de Autoavaliação Institucional (2018) - apresentam os nomes dos integrantes da CPA, mas os oito integrantes não constam como cadastrados no e-MEC (estão cadastrados no e-MEC: Daniela de Jesus Lima (Repres. Docente); Janete Anastácio Borges e Marcos Eriberto Moreno Freiras (Repres. Sociedade Civil). Observou-se que do perfil técnico-administrativo não é contemplada a participação da equipe de limpeza e manutenção. In loco, verificou-se que são funcionários da instituição (não terceirizados).

Eixo 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (3,60): O Desenvolvimento Institucional está bem explicitado e concordante com o PDI, sendo bem avaliado neste eixo. No entanto, algumas políticas ainda não são muito bem consolidadas, como por exemplo, a implementação de políticas de valorização da diversidade, a prática da interdisciplinaridade e a construção e divulgação do conhecimento científico, principalmente através da iniciação científica, necessitando da incorporação de avanços tecnológicos nas políticas de ensino e pesquisa já adotadas de forma tímida pela IES.

Eixo 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS (3,56): As políticas acadêmicas elencadas no PDI e observadas na visita in loco, indicam que há ações acadêmico-administrativas atreladas com a política de ensino, pesquisa e extensão. Ficou evidenciado que existe um programa de nivelamento e de monitoria na IES. A prática da iniciação científica está focada no desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso, conforme previsão nas DCN's dos cursos oferecidos pela IES. O professor recebe horas aulas pela orientação dos TCC. A IES estimula a difusão de conhecimento de docentes e discentes através de publicação de revistas e eventos locais, com liberação do docente para participação de eventos e crédito de horas acadêmicas para os discentes. A IES não conta com uma revista científica própria. A instituição não tem planejamento de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e/ou de previsão de internacionalização, previsto no PDI. Existem várias ações de extensão, que estão alinhadas com a política de ensino, pesquisa e extensão da IES. A instituição realiza o acompanhamento dos egressos, através de questionário dos concluintes, aplicado pela CPA e através posteriormente à formatura, faz o acompanhamento dos egressos via os meios de comunicação. A comunicação interna da instituição ocorre de forma sistemática, utilizando vários canais de comunicação. Para a comunidade externa, a comunicação é realizada através do site institucional, redes sociais e e-mail.

Eixo 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO (3,33): As políticas de gestão da UNESUBAHIA apresentam alguns pontos fortes, como por exemplo o apoio à qualificação docente e à estabilidade empregatícia dos técnicos-administrativos, a maioria com longo tempo de trabalho na IES. Além da política de acompanhamento dos egressos. No entanto, alguns pontos são ainda incipientes e carecem de uma atenção maior por parte da comunidade acadêmica e dos gestores, como por exemplo, a existência de baixíssimo número de doutores: apenas um doutor na instituição e o baixo número de mestres em relação ao número de especialistas, o que propiciou à instituição um IQCD de 2,3, cabendo à IES prover um aumento do número de doutores e mestres na instituição.

Eixo 5 - INFRAESTRUTURA (4,21): Este eixo foi o melhor avaliado dos 5. A UNESULBAHIA apresenta instalações funcionais, amplas, bem conservadas e adequadas às acessibilidades para a comunidade acadêmica e para portadores de necessidades especiais nas áreas externas e no pavimento térreo, que são dotados de pisos táteis e sinalização em Braille. As instalações são bem mobiliadas e adequadas aos objetivos institucionais. As instalações administrativas, as salas de aulas, as salas dos professores, as instalações destinadas à CPA, os espaços de atendimento aos alunos, os espaços de convivência e de alimentação e as instalações sanitárias foram bem avaliadas por esta comissão. Destacam-se o auditório, muito amplo, bem mobiliado com cerca de 800 cadeiras em formato de anfiteatro, a sala de Juri simulado com mobiliário de época e equipamentos para vídeo-conferência e a área de alimentação com prédio de forma hexagonal, amplo e agradável espaço para os usuários.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA (2632), situadas na Rodovia BR 367, Km 14, s/n, Bairro: Zona Rural, no município de Eunápolis, no estado da Bahia, mantidas pela UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNECE (977), com sede também na Rodovia BR 367, KM 14, s/n, Bairro: Zona rural, no município de Eunápolis, no estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Da análise dos autos e assentado na robusta análise da SERES, referendando os bons conceitos avaliativos detectados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em avaliação *in loco*, cujo relatório de visita produziu um Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), entendo que a Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia (UNESULBAHIA) possui boas condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa para dar continuidade à oferta de educação de qualidade que é exigida pelos padrões normativos do MEC.

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia (UNESULBAHIA), com sede na Rodovia BR 367, Km 14, s/n, bairro Zona Rural, no município de Eunápolis, no estado da Bahia, mantida pela União de Educação e Cultura - UNECE, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente